



Aprova o Incremento Temporário de recursos provenientes de Emenda Parlamentar para o custeio das ações e serviços da Atenção Primária do município de Quixelô.

RESOLUÇÃO Nº 580/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

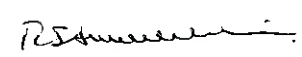
1. Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
 2. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
 3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
 4. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
 5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
 6. As Comunicações Interna Nºs 000261/2025/SESA/COADS-IGUATU e 000275/2025/SESA/COADS-IGUATU, oriundas da Superintendência da Região de Saúde do Cariri (SRSUL), contidas no sistema SUITE NUPs Nºs 24001.080790/2025-13 e Nº 24001.082091/2025-16, que reportam aos Ofícios nºs 111/2025/SMS e 124/2025/SMS procedentes da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô, os quais solicitam Incrementos Temporários de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, no valor total de R\$ 2.599.054,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cinquenta e quatro reais) para o fortalecimento e maior resolutividade nas ações da Atenção Primária à Saúde; **resolve:**
- Art. 1º. Aprovar o incremento financeiro ao Piso da Atenção Primária à Saúde através das Propostas cadastradas no Fundo Nacional de Saúde de Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor total de R\$ 2.599.054,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cinquenta e quatro reais) para o financiamento do custeio das ações e serviços da Atenção Primária do município de Quixelô, visando garantir insumos e materiais de uso contínuo, possibilitando o adequado funcionamento das equipes de saúde e à ampliação do acesso e da resolutividade dos serviços ofertados à população.

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Quixelô.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de setembro de 2025.


Tânia Mara Silva-Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS